

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

Salvador, 29 de julho de 2024.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 001/2024 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080.

**1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (29/04/2024), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/04/2024) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 04 (quatro) Proponentes apresentaram propostas, quais sejam:

- **CLEITON E CLEBER LTDA., CNPJ 07.342.023/0001-23;**
- **SEOH SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA., CNPJ 36.119.800/0001-73;**
- **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 19.454.585/0001-48.**
- **ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ 23.129.279/0002-94.**

**2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**CLEITON E CLEBER LTDA., CNPJ 07.342.023/0001-23;**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, uma vez que foi apresentada Certidão do Poder Judiciário do Estado de Goiás de NATUREZA CÍVEL, quando deveria ter apresentado certidão de falência e concordata – item 5.2 - d, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

**SEOH SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA., CNPJ 36.119.800/0001-73**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, uma vez que foi apresentada Certidão do Poder Judiciário do Estado de Goiás de NATUREZA CÍVEL, quando deveria ter apresentado certidão de falência e concordata – item 5.2 - d, conforme documentos constantes nos autos.

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

**NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 19.454.585/0001-48.**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

**ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ 23.129.279/0002-94**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpr-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

**Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL**

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

**ESTADUAL DA MULHER – HEMU; HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 001/2024 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **CLEITON E CLEBER LTDA., CNPJ 07.342.023/0001-23 e SEOH SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA., CNPJ 36.119.800/0001-73**, e **HABILITAR** as proponentes **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 19.454.585/0001-48 e ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ 23.129.279/0002-94**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com menor valor e dentro do valor de referência/mercado, declarar vencedora a **ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ 23.129.279/0002-94**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Múrcy

Comissão de Processo Seletivo IGH